



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CROATÁ

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CROATÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, com sede estabelecida na Rua Manoel Braga Nº. 573, Caroba, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA, CPF 456.557.403-97**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 277, de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, e ao **Contrato de Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 18.133 habitantes, correspondendo **Percentual de 5,62%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de CROATÁ da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 56.286,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.690,55 (quatro mil, dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.690,55 (quatro mil, dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos)**, com início na competência do mês **Janeiro de 2021**, e término na competência do mês de **Dezembro de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tiangúá), Conta Corrente No. 006.381-4.**



Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá, **a partir da competência do mês de JANEIRO/2021.**

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CROATÁ

"Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

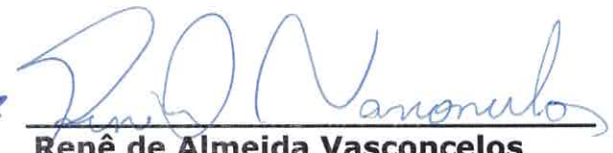
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Croatá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Croatá-CE, em _____ de _____ de _____.



Antônio Ribeiro de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Renê de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)**

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694,164,58	R\$ 224,513,72	R\$ 16,838,53	R\$ 202,062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56,286,60	R\$ 2.679,683,29	R\$ 223,306,94	R\$ 16,748,02	R\$ 200,976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126,597,51	R\$ 5.255,311,13	R\$ 437,942,59	R\$ 32,845,69	R\$ 394,148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.468,08	R\$ 77,856,97	R\$ 3.314,954,48	R\$ 276,246,21	R\$ 20,718,47	R\$ 248,621,59	R\$ 6.468,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149,403,32	R\$ 5.561,875,60	R\$ 463,489,63	R\$ 34,761,72	R\$ 417,140,67	R\$ 12.450,28
Tianguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237,578,31	R\$ 13,107,722,37	R\$ 1,092,310,20	R\$ 81,923,26	R\$ 963,079,18	R\$ 19.798,19
Ubaajara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108,789,31	R\$ 9,287,664,98	R\$ 773,972,08	R\$ 58,047,91	R\$ 696,574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190,622,63	R\$ 4,228,439,67	R\$ 352,369,97	R\$ 26,427,75	R\$ 317,132,98	R\$ 15.885,22
TOTAL	322,809	100,00%	R\$ 83,502,55	R\$ 1,002,030,62	R\$ 46,129,816,10	R\$ 3,844,151,34	R\$ 288,311,35	R\$ 3,459,736,21	R\$ 83,502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)	
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 1,089,907,06
Custeio Municipal	36,77%	R\$ 1,002,030,62
Custeio Federal	23,23%	R\$ 632,829,96
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 2,724,767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021		
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
	40,00%	R\$ 90,825,59
	36,77%	R\$ 83,502,55
	23,23%	R\$ 52,735,83
TOTAL	100,00%	R\$ 227,063,97

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90,825,59
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90,825,59

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/ 2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/ 2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO do RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021			
Item	DESDOBRAMENTO CUSTEIO	PERCENTUAL	TOTAL CUSTO ANUAL 2021
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100%	2.724.767,64
			RATEIO 12 PARCELAS MENSAIS 227.063,97
3	TOTAL GERAL CUSTEIO -->	100%	2.724.767,64
			227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021			
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	PERCENTUAL	RATEIO Custo Anual 2021
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06
3	MUNICÍPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62
4	TOTAL GERAL RATEIO -->	100%	2.724.767,64
			RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas 52.735,83
			90.825,59
			83.502,55
			227.063,97

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS					
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Camaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guariaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tianguá	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTAIS -->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.




**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 361/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**. OBJETO: **Aquisição de medicamento**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Ata de Registro de Preços nº 139/2020 resultante do Pregão Eletrônico nº 124/2020, vigente para o Departamento de Logística – Ministério da Saúde do Distrito Federal e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 102.956,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.631.21001.03.33903200.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Maria Yone Mendes Gomes Ramos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 54.895,97 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais, noventa e sete centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.574,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos); FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 56.286,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.690,55 (quatro mil, dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 01/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 126.597,51 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais, cinquenta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 10.549,79 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR:





Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.497/0001-13, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim Nº. 436, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Firmino de Arruda, CPF 070.796.803-87**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 538, de 18 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 538/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 01/2021** entre as partes, têm os partícipes entre si justos e acertado, nas cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2021** entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2021:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 61.410 habitantes, correspondendo **Percentual de 19,02%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de VIÇOSA DO CEARÁ da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 190.622,63 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e dois reais, sessenta e três centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 15.885,22 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, vinte e dois centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 15.885,22 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, vinte e dois centavos)**, com **início na competência do mês Janeiro de 2021**, e **término na competência do mês de Dezembro de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**



Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS
ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:


Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

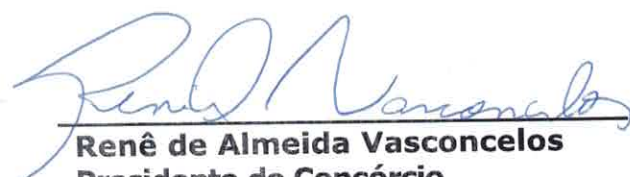
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Viçosa do Ceará Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, em _____ de _____ de _____.


José Firmino de Arruda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Renê de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)**



Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE – Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio do CEO-R		ICMS (jan - dez, 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 16.838,53	R\$ 202.062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56.286,60	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 16.748,02	R\$ 200.976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126.597,51	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 32.845,69	R\$ 394.148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.488,08	R\$ 77.856,97	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 20.718,47	R\$ 248.621,59	R\$ 6.488,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149.403,32	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 34.761,72	R\$ 417.140,67	R\$ 12.450,28
Tianguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237.578,31	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 81.923,26	R\$ 983.079,18	R\$ 19.798,19
Ubaajara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108.789,31	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 58.047,91	R\$ 696.574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190.622,63	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 26.427,75	R\$ 317.132,98	R\$ 15.885,22
TOTAL	322.809	100,00%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62	R\$ 46.129.816,10	R\$ 3.844.151,34	R\$ 288.311,35	R\$ 3.459.736,21	R\$ 83.502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)	
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
Custeio Federal	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
TOTAL DO CUSTEIO	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021		
% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DO RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021				
Item	DESDOBRAMENTO CUSTEIO	Porcentual	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSAIS
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100%	2.724.767,64	227.063,97
3	TOTAL GERAL CUSTEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021				
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Porcentual	RATEIO Custo Anual 2021	RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	MUNICÍPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
4	TOTAL GERAL RATEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS					
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Carnaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tianguá	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTAIS-->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.



MUNICÍPIO DE UBAJARA

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.541/0001-07, com sede estabelecida na Rua Juvêncio Pereira Nº. 514, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato, representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sávio Pereira Grangeiro, CPF nº 641.636.443-34**, em razão do impedimento do Prefeito Municipal por ser Presidente do Consórcio, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, de 08 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 846/2009, e ao **Contrato de Programa No. 01/2021** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio



MUNICÍPIO DE UBAJARA

Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2021:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 35.047 habitantes, correspondendo **Percentual de 10,86%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de Ubajara da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 108.789,31 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, trinta e um centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 9.065,78 (nove mil, sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência.

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 9.065,78 (nove mil, sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos)**, com **início na competência do mês Janeiro de 2021**, e **término na competência do mês de Dezembro de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**



MUNICÍPIO DE UBAJARA

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ubajara, a partir do mês de **JANEIRO/2021**.

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ubajara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.



MUNICÍPIO DE UAJARARA

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA** do Exercício de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.



MUNICÍPIO DE UBAJARA

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:


Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

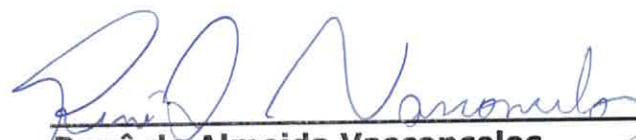
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ubajara-CE, em _____ de _____ de _____.



Sávio Pereira Grangeiro
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Renê de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)**

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE – Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)	CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)	
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS			Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 16.838,53	R\$ 202.062,34	R\$ 4.574,66
Croatiá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56.286,60	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 16.748,02	R\$ 200.976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126.597,51	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 32.845,69	R\$ 394.148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.488,08	R\$ 77.856,97	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 20.718,47	R\$ 248.621,59	R\$ 6.488,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149.403,32	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 34.761,72	R\$ 417.140,67	R\$ 12.450,28
Tianguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237.578,31	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 81.923,26	R\$ 983.079,18	R\$ 19.798,19
Ubaajara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108.789,31	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 58.047,91	R\$ 696.574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190.622,63	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 26.427,75	R\$ 317.132,98	R\$ 15.885,22
TOTAL	322.809	100,00%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62	R\$ 46.129.816,10	R\$ 3.844.151,34	R\$ 288.311,35	R\$ 3.459.736,21	R\$ 83.502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
Custeio Federal	23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021		
% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DO RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021				
Item	DESDOBRAMENTO CUSTEIO	PERCENTUAL	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSAIS
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100%	2.724.767,64	227.063,97
3	TOTAL GERAL CUSTEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021				
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	PERCENTUAL	RATEIO Custo Anual 2021	RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	MUNICÍPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
4	TOTAL GERAL RATEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS					
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Carnaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tianguá	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTAIS-->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.




R\$. 77.856,97 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, noventa e sete centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 6.488,08 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, oito centavos); FORO: Comarca de Ibiapaba; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 149.403,32 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais, trinta e dois centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 12.450,28 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e oito centavos); FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 237.578,31 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 19.798,19 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos); FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Luiz Menezes de Lima e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 108.789,31 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, trinta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 9.065,78 (nove mil, sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos); FORO: Comarca de Ubajara; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Sávio Pereira Grangeiro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 190.622,63 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e dois reais, sessenta e três centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 15.885,22 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, vinte e dois centavos); FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: José Firmino de Arruda e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede estabelecida na Av. Moisés Moita Nº. 785, Planalto, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato, Representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ MENEZES DE LIMA, CPF 066.531.627-53**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 542, de 06 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, do **Contrato de Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

 Página 1 de 5



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2021:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 76.537 habitantes, correspondendo **Percentual de 23,71%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de TIANGUÁ da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 237.578,31 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 19.798,19 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 19.798,19 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos)**, com início na competência do mês Janeiro de 2021, e término na competência do mês de Dezembro de 2021, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tianguá, a partir da competência do **mês de JANEIRO/2021**.

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tianguá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS
ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2021** em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Tianguá-CE, em _____ de _____ de _____

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal de Tianguá
CONTRATANTE

Renê de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio - CPSI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (Jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	MENSAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 16.838,53	R\$ 202.062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56.286,60	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 16.748,02	R\$ 200.976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126.597,51	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 32.845,69	R\$ 394.148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.488,08	R\$ 77.856,97	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 20.718,47	R\$ 248.621,59	R\$ 6.488,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149.403,32	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 34.761,72	R\$ 417.140,67	R\$ 12.450,28
Tianguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237.578,31	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 81.923,26	R\$ 983.079,18	R\$ 19.798,19
Ubaajara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108.789,31	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 58.047,91	R\$ 696.574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190.622,63	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 26.427,75	R\$ 317.132,98	R\$ 15.885,22
TOTAL	322.809	100,00%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62	R\$ 46.129.816,10	R\$ 3.844.151,34	R\$ 288.311,35	R\$ 3.459.736,21	R\$ 83.502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)	
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	36,77%	R\$ 1.002.030,62
Custeio Federal	23,23%	R\$ 632.829,96
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 2.724.767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021		
% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.089.907,06

[Handwritten signature]

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO do RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICIPIOS

Item	DESDOBRAMENTO CUSTEIO	Porcentual	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSAIS
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100%	2.724.767,64	227.063,97
3	TOTAL GERAL CUSTEIO ->	100%	2.724.767,64	227.063,97

Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Porcentual	RATEIO Custo Anual 2021	RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	MUNICIPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
4	TOTAL GERAL RATEIO ->	100%	2.724.767,64	227.063,97

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS					
Ordem	MUNICIPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Camaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tiangúá	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viposa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTAIS ->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.



R\$. 77.856,97 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, noventa e sete centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 6.488,08 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, oito centavos); FORO: Comarca de Ibiapina; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 149.403,32 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais, trinta e dois centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 12.450,28 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e oito centavos); FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 237.578,31 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 19.798,19 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos); FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Luiz Menezes de Lima e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 108.789,31 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, trinta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 9.065,78 (nove mil, sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos); FORO: Comarca de Ubajara; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Sávio Pereira Grangeiro e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 190.622,63 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e dois reais, sessenta e três centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 15.885,22 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, vinte e dois centavos); FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: José Firmino de Arruda e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **





Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.778.129/0001-74, com sede estabelecida na Rua Paulo Marques Nº. 378 - Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula, CPF nº 769.678.683-87**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 679 de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** e ao **Contrato de Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato de Programa 001/2021**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 01/2021**.

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2021:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 48.131 habitantes, correspondendo **Percentual de 14,91%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de SÃO BENEDITO da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 149.403,32 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais, trinta e dois centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 12.450,28 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e oito centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 12.450,28 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e oito centavos)**, com início na competência do mês Janeiro de 2021, e término na competência do mês de Dezembro de 2021, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**



Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de São Benedito, a partir da competência do mês de **JANEIRO/2021**.

Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de São Benedito, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tinguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

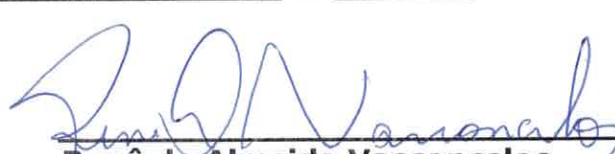
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

São Benedito-CE, em _____ de _____ de _____.



Gadiel Gonçalves de Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Renê de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694,164,58	R\$ 224,513,72	R\$ 16.838,53	R\$ 202,062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56.286,60	R\$ 2.679,683,29	R\$ 223,306,94	R\$ 16.748,02	R\$ 200,976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126.597,51	R\$ 5.255,311,13	R\$ 437,942,59	R\$ 32.845,69	R\$ 394,148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.488,08	R\$ 77.856,97	R\$ 3.314,954,48	R\$ 276,246,21	R\$ 20.718,47	R\$ 248,621,59	R\$ 6.488,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149.403,32	R\$ 5.561,875,60	R\$ 463,489,63	R\$ 34.761,72	R\$ 417,140,67	R\$ 12.450,28
Tanguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237.578,31	R\$ 13.107,722,37	R\$ 1,092,310,20	R\$ 81.923,26	R\$ 983,079,18	R\$ 19.798,19
Ubaíara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108.789,31	R\$ 9.287,664,98	R\$ 773,972,08	R\$ 58.047,91	R\$ 696,574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190.622,63	R\$ 4.228,439,67	R\$ 352,369,97	R\$ 26.427,75	R\$ 317,132,98	R\$ 15.885,22
TOTAL	322.809	100,00%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62	R\$ 46.129,816,10	R\$ 3.844,151,34	R\$ 288,311,35	R\$ 3.459,736,21	R\$ 83.502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)	
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
Custeio Federal	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
TOTAL DO CUSTEIO	R\$ 227,063,97	R\$ 2,724,767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021		
% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
100,00%	R\$ 227,063,97	R\$ 2,724,767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	MENSAL ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59 R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00 R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59 R\$ 1.089.907,06

(Handwritten signature)

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DO RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021

Item	DESCRIMENTO	PERCENTUAL	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSAS
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100%	2.724.767,64	227.063,97
3	TOTAL GERAL CUSTEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021

Item	DESCRIMENTO RATEIO	PERCENTUAL	RATEIO CUSTO ANUAL 2021	RATEIO CUSTO MENSAL 12 Parcelas
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	MUNICÍPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
4	TOTAL GERAL RATEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS

Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Carnaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tangará	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubaíara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Vigosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTALS-->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254 - DOU 27/08/2020.

R\$. 77.856,97 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, noventa e sete centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 6.488,08 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, oito centavos); FORO: Comarca de Ibiapina; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Leandro Gomes Linhares e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 149.403,32 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais, trinta e dois centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 12.450,28 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais, vinte e oito centavos); FORO: Comarca de São Benedito; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; VALOR: R\$. 237.578,31 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 19.798,19 (dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos); FORO: Comarca de Tianguá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Luiz Menezes de Lima e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 108.789,31 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, trinta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 9.065,78 (nove mil, sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos); FORO: Comarca de Ubajara; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Sávio Pereira Grangeiro e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 190.622,63 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e dois reais, sessenta e três centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 15.885,22 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, vinte e dois centavos); FORO: Comarca de Viçosa do Ceará; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: José Firmino de Arruda e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede estabelecida na Rua Moisés Aarão S/N Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **Antônio Leandro Gomes Linhares, CPF 003.781.613-69**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443, de 03 de Junho de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF nº 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, e ao **Contrato de Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 25.082 habitantes, correspondendo **Percentual de 7,77%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de IBIAPINA da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 77.856,97 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, noventa e sete centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 6.488,08 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, oito centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 6.488,08 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, oito centavos)**, com **início na competência do mês Janeiro de 2021**, e **término na competência do mês de Dezembro de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tiangúá), Conta Corrente No. 006.381-4.**



Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ibiapina, **a partir da competência do mês de JANEIRO/2021.**

Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ibiapina, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

"Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do EXERCÍCIO 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

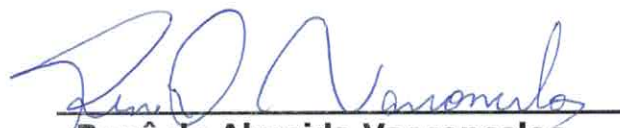
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Ibiapina-CE, em _____ de _____ de _____.


Antônio Leandro Gomes Linhares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


Renê de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)**

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE – Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5.48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694,164,58	R\$ 224,513,72	R\$ 16,838,53	R\$ 202,062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5.62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56,286,60	R\$ 2,679,683,29	R\$ 223,306,94	R\$ 16,748,02	R\$ 200,976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12.63%	R\$ 10,549,79	R\$ 126,597,51	R\$ 5,255,311,13	R\$ 437,942,59	R\$ 32,845,69	R\$ 394,148,33	R\$ 10,549,79
Ibiapina	25.082	7.77%	R\$ 6,488,08	R\$ 77,856,97	R\$ 3,314,954,48	R\$ 276,246,21	R\$ 20,718,47	R\$ 248,621,59	R\$ 6,488,08
São Benedicto	48.131	14.91%	R\$ 12,450,28	R\$ 149,403,32	R\$ 5,561,875,60	R\$ 463,489,63	R\$ 34,761,72	R\$ 417,140,67	R\$ 12,450,28
Tianguá	76.537	23.71%	R\$ 19,798,19	R\$ 237,578,31	R\$ 13,107,722,37	R\$ 1,092,310,20	R\$ 81,923,26	R\$ 983,079,18	R\$ 19,798,19
Ubaajara	35.047	10.86%	R\$ 9,065,78	R\$ 108,789,31	R\$ 9,287,664,98	R\$ 773,972,08	R\$ 58,047,91	R\$ 696,574,87	R\$ 9,065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19.02%	R\$ 15,885,22	R\$ 190,622,63	R\$ 4,228,439,67	R\$ 352,369,97	R\$ 26,427,75	R\$ 317,132,98	R\$ 15,885,22
TOTAL	322,809	100,00%	R\$ 83,502,55	R\$ 1,002,030,62	R\$ 46,129,816,10	R\$ 3,844,151,34	R\$ 288,311,35	R\$ 3,459,736,21	R\$ 83,502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)	
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	R\$ 90,825,59	R\$ 1,089,907,06
Custeio Municipal	R\$ 83,502,55	R\$ 1,002,030,62
Custeio Federal	R\$ 52,735,83	R\$ 632,829,96
TOTAL DO CUSTEIO	R\$ 227,063,97	R\$ 2,724,767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
% CUSTEIO	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90,825,59
36,77%	R\$ 83,502,55
23,23%	R\$ 52,735,83
100,00%	R\$ 227,063,97

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 1,089,907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1,089,907,06

(Handwritten signatures and initials)

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO do RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021				
Item	DESDOBRAMENTO CUSTEIO	PERCENTUAL	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSAIS
1	Custeio Total CEO-R Ibiapaba	100%	2.724.767,64	227.063,97
3	TOTAL GERAL CUSTEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021				
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	PERCENTUAL	RATEIO Custo Anual 2021	RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	MUNICÍPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
4	TOTAL GERAL RATEIO -->	100%	2.724.767,64	227.063,97

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS					
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Carnaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tianguá	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTAIS -->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 361/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A**. OBJETO: **Aquisição de medicamento**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Ata de Registro de Preços nº 139/2020 resultante do Pregão Eletrônico nº 124/2020, vigente para o Departamento de Logística – Ministério da Saúde do Distrito Federal e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 102.956,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.631.21001.03.33903200.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Maria Yone Mendes Gomes Ramos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 54.895,97 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais, noventa e sete centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.574,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos); FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 56.286,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.690,55 (quatro mil, dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 01/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 126.597,51 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais, cinquenta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 10.549,79 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR:





Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.569.205/0001-31, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Furtado Nº. 55, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Adail Machado Castro, CPF 213.524.883-53**, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, 17 de março de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos, CPF 005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e ao **Contrato de Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato Programa 01/2021**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato Programa 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2021**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 01/2021**.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2021:

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 40.784 habitantes, correspondendo **Percentual de 12,63%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de GUARACIABA DO NORTE da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 126.597,51 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais, cinquenta e um centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 10.549,79 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 10.549,79 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos)**, com início na competência do mês **Janeiro de 2021**, e término na competência do mês de **Dezembro de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Guaraciaba do Norte, **a partir da competência do mês de JANEIRO/2021.**

Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS

ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 – CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

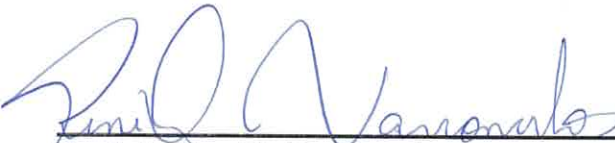
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Guaraciaba do Norte-CE, em _____ de _____ de _____.



Antônio Adajil Machado Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Renê de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE – Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio do CEO-R		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo Médio Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 16.838,53	R\$ 202.062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56.286,60	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 16.748,02	R\$ 200.976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126.597,51	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 32.845,69	R\$ 394.148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.488,08	R\$ 77.856,97	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 20.718,47	R\$ 248.621,59	R\$ 6.488,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149.403,32	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 34.761,72	R\$ 417.140,67	R\$ 12.450,28
Tianguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237.578,31	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 81.923,26	R\$ 983.079,18	R\$ 19.798,19
Ubaajara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108.789,31	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 58.047,91	R\$ 696.574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190.622,63	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 26.427,75	R\$ 317.132,98	R\$ 15.885,22
TOTAL	322.809	100,00%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62	R\$ 46.129.816,10	R\$ 3.844.151,34	R\$ 288.311,35	R\$ 3.459.736,21	R\$ 83.502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)	
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
Custeio Federal	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 2.724.767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
% CUSTEIO	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59
36,77%	R\$ 83.502,55
23,23%	R\$ 52.735,83
100,00%	R\$ 227.063,97

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/ 2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/ 2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO do RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021			
Item	Percentual	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSAIS
1	100%	2.724.767,64	227.063,97
3	100%	2.724.767,64	227.063,97

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021				
Item	DESCDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Custo Anual 2021	RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas
1	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Recurso Federal	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	ESTADO CEARÁ/SESA - Cota-Parte Fonte Tesouro Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	MUNICÍPIOS - Cota-Parte Fonte Tesouro Municipal	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
4	TOTAL GERAL RATEIO ->	100%	2.724.767,64	227.063,97

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS					
Ordem	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Carnaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tianguá	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTAIS->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 361/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**. OBJETO: **Aquisição de medicamento**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Ata de Registro de Preços nº 139/2020 resultante do Pregão Eletrônico nº 124/2020, vigente para o Departamento de Logística – Ministério da Saúde do Distrito Federal e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 102.956,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.631.21001.03.33903200.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Maria Yone Mendes Gomes Ramos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 54.895,97 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais, noventa e sete centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.574,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos); FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 56.286,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.690,55 (quatro mil, dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 01/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 126.597,51 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais, cinquenta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 10.549,79 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR:





CONTRATO DE RATEIO No. 01/2021.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.732.670/0001-41, com sede estabelecida na Rua Presidente Médice nº. 167, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Ademir Barroso Martins**, CPF 058.034.623-49, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 082, de 10 de março de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Renê de Almeida Vasconcelos**, CPF nº **005.841.813-02**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 082/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 01/2021** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2021** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2021** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

O **CONTRATANTE**, para o Exercício Financeiro de 2021, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2021, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2021**.

Parágrafo Único - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:

Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2021.

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE**, com 17.685 habitantes, correspondendo **Percentual de 5,48%** pelo Critério População, sobre valor Global Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 1.002.030,62 (Um milhão, dois mil, trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fica comprometido perante o **CONTRATADO** com a **Custeio Anual do Município de CARNAUBAL da Cota-parte do Rateio no valor de R\$. 54.895,97 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais, noventa e sete centavos)**, e Desembolso Rateio em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.574,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos)**, no período de Janeiro a Dezembro de 2021, com repasse até dia 10 de cada mês da respectiva Competência;

Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:

Os Repasses pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio será em **12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.574,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos)**, com **início na competência do mês Janeiro de 2021**, e **término na competência do mês de Dezembro de 2021**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**



Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, a partir da competência do **mês de JANEIRO/2021**.

Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Carnaubal No. 82/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tinguá), Conta Corrente No. 006.381-4**.

CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Sub-Cláusula Primeira - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

ANEXO I-B.1 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - EM 12 PARCELAS
ANEXO I-B.2 Planilha RATEIO ANO 2021 - CUSTEIO CEO-R DA IBIAPABA - ESTUDO LIMITE ICMS

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:

Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 001/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-



Estado do Ceará
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

cláusulas não são serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 001/2021**, objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:


Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

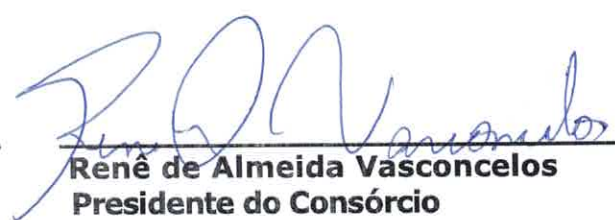
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Carnaubal Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Carnaubal-CE, em _____ de _____ de _____.



Antônio Ademir Barroso Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



René de Almeida Vasconcelos
Presidente do Consórcio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.

Nome: _____.

RG: _____ Assinatura: _____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS UBAJARA (11 CADEIRAS)**

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE – Portaria N° PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,60% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Carnaubal	17.685	5,48%	R\$ 4.574,66	R\$ 54.895,97	R\$ 2.694.164,58	R\$ 224.513,72	R\$ 16.838,53	R\$ 202.062,34	R\$ 4.574,66
Croatá	18.133	5,62%	R\$ 4.690,55	R\$ 56.286,60	R\$ 2.679.683,29	R\$ 223.306,94	R\$ 16.748,02	R\$ 200.976,25	R\$ 4.690,55
Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	R\$ 10.549,79	R\$ 126.597,51	R\$ 5.255.311,13	R\$ 437.942,59	R\$ 32.845,69	R\$ 394.148,33	R\$ 10.549,79
Ibiapina	25.082	7,77%	R\$ 6.488,08	R\$ 77.856,97	R\$ 3.314.954,48	R\$ 276.246,21	R\$ 20.718,47	R\$ 248.621,59	R\$ 6.488,08
São Benedito	48.131	14,91%	R\$ 12.450,28	R\$ 149.403,32	R\$ 5.561.875,60	R\$ 463.489,63	R\$ 34.761,72	R\$ 417.140,67	R\$ 12.450,28
Tianguá	76.537	23,71%	R\$ 19.798,19	R\$ 237.578,31	R\$ 13.107.722,37	R\$ 1.092.310,20	R\$ 81.923,26	R\$ 983.079,18	R\$ 19.798,19
Ubaajara	35.047	10,86%	R\$ 9.065,78	R\$ 108.789,31	R\$ 9.287.664,98	R\$ 773.972,08	R\$ 58.047,91	R\$ 696.574,87	R\$ 9.065,78
Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	R\$ 15.885,22	R\$ 190.622,63	R\$ 4.228.439,67	R\$ 352.369,97	R\$ 26.427,75	R\$ 317.132,98	R\$ 15.885,22
TOTAL	322.809	100,00%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62	R\$ 46.129.816,10	R\$ 3.844.151,34	R\$ 288.311,35	R\$ 3.459.736,21	R\$ 83.502,55

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Custeio Municipal	36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
Custeio Federal	23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021		
% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
36,77%	R\$ 83.502,55	R\$ 1.002.030,62
23,23%	R\$ 52.735,83	R\$ 632.829,96
100,00%	R\$ 227.063,97	R\$ 2.724.767,64

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 90.825,59	R\$ 1.089.907,06

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/ 2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/ 2021 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2021

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO DO RATEIO DO CUSTEIO FINANCEIRO 2021 DO ESTADO/SESA E DOS MUNICÍPIOS

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2021			
Item	Percentual	TOTAL CUSTO ANUAL 2021	RATEIO 12 PARCELAS MENSALS
1	100%	2.724.767,64	227.063,97
3	100%	2.724.767,64	227.063,97
TOTAL GERAL CUSTEIO ->			

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2021			
Item	Percentual	RATEIO Custo Anual 2021	RATEIO Custo Mensal 12 Parcelas
1	23,23%	632.829,96	52.735,83
2	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	36,77%	1.002.030,62	83.502,55
4	100%	2.724.767,64	227.063,97
TOTAL GERAL RATEIO ->			

DIMENSIONAMENTO RATEIO MUNICIPAL 2021 EM 12 PARCELAS					
Ordem	MUNICIPIO	POPULAÇÃO (*)	PERCENTUAL RATEIO (%)	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL TOTAL ANUAL 2021	COTA-PARTE RATEIO MUNICIPAL PARCELA MENSAL (12 PARCELAS)
1	Carnaubal	17.685	5,48%	54.895,96	4.574,66
2	Croatiá	18.133	5,62%	56.286,60	4.690,55
3	Guaraciaba do Norte	40.784	12,63%	126.597,51	10.549,79
4	Ibiapina	25.082	7,77%	77.856,97	6.488,08
5	São Benedito	48.131	14,91%	149.403,32	12.450,28
6	Tianguá	76.537	23,71%	237.578,31	19.798,19
7	Ubajajara	35.047	10,86%	108.789,31	9.065,78
8	Viçosa do Ceará	61.410	19,02%	190.622,63	15.885,22
9	TOTALS-->	322.809	100,00%	1.002.030,62	83.502,55

(*) População SESA / IBGE - Portaria No. PR-254- DOU 27/08/2020.

Elaborado por: EXATORIAL & MJFreitas.

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 361/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. OBJETO: **Aquisição de medicamento**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Ata de Registro de Preços nº 139/2020 resultante do Pregão Eletrônico nº 124/2020, vigente para o Departamento de Logística – Ministério da Saúde do Distrito Federal e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 102.956,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.302.631.21001.03.33903200.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Maria Yone Mendes Gomes Ramos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 54.895,97 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais, noventa e sete centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.574,66 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos); FORO: Comarca de Carnaubal; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ademir Barroso Martins e Renê de Almeida Vasconcelos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá No. 277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 56.286,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 4.690,55 (quatro mil, dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Croatá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Ribeiro de Sousa e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 01/2021, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR: R\$. 126.597,51 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais, cinquenta e um centavos), e Desembolso Rateio em 12 Parcelas Mensais no valor de R\$. 10.549,79 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais, setenta e nove centavos); FORO: Comarca de Guaraciaba do Norte; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 29/12/2020; SIGNATÁRIOS: Antônio Adail Machado Castro e Renê de Almeida Vasconcelos ;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2021
CEO.R/IBIAPABA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 01/2021 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 01/2021 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.; VALOR:

